



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI N.º 174/2022

08 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, faço saber que **A CAMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 106.579.791,10 (Cento e seis milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	106.579.791,10
1.1 – Receitas Correntes	92.697.178,70
- Impostos, Taxas e Contribuições	3.437.175,12
- Receita Patrimonial	657.368,25
- Receitas de Serviços	26.058,91
- Transferências Correntes	87.970.995,82
- Outras Receitas Correntes	605.580,60
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	21.140.726,84



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- Alienação de Bens	121.097,26
- Transferências de Capital	20.891.419,78
- Outras Receitas de Capital	128.209,80
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(7.250.450,05)
TOTAL GERAL	106.579.791,10

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 75.478.204,62 (Setenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.101.586,48 (Trinta e um milhões cento e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	2.864.119,05
Administração	11.029.945,66
Segurança Pública	859.229,89
Assistência Social	6.675.127,83
Saúde	24.426.458,64
Educação	28.902.957,28
Cultura	1.607.289,08
Urbanismo	17.496.699,09
Saneamento	1.832.127,02
Gestão Ambiental	1.397.009,97
Agricultura	3.045.213,43
Comercio e Serviços	510.067,31
Energia	679.186,99
Transporte	1.465.709,14
Desporto e Lazer	2.289.389,99
Encargos Especiais	430.144,73
Reserva de Contingência	1.069.116,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	106.579.791,10



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2021.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07 733 793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO


ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 -- Material de Consumo; 339036 -- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 -- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 -- Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-- CE, 08 de dezembro de 2022.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
- Prefeito Municipal -

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05

